



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 7 de dezembro de 2012
(OR. en)**

17288/12

**ACP 243
FIN 1007
PTOM 52
DEVGEN 332
COAFR 389**

NOTA PONTO "I/A"

de: Grupo ACP

para: Comité de Representantes Permanentes / Conselho

n.º doc. ant.: 14531/12

Assunto: Projeto de conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 13/2012 do Tribunal de Contas Europeu: "Assistência da União Europeia ao desenvolvimento do abastecimento de água potável e ao saneamento básico nos países subsarianos"
– Adoção

1. Em 2 de outubro de 2012, o Tribunal de Contas Europeu enviou ao Conselho o seu Relatório Especial n.º 13/2012: "Assistência da União Europeia ao desenvolvimento do abastecimento de água potável e ao saneamento básico nos países subsarianos"¹.
2. O Grupo ACP analisou o relatório em conformidade com o disposto nas conclusões do Conselho sobre o procedimento de análise dos relatórios especiais elaborados pelo Tribunal de Contas².

¹ Documento 14531/12

² Documento 7515/00 FIN 127 + COR 1

3. No final dos trabalhos, o Grupo acordou no projeto de conclusões apresentado no anexo.
 4. Neste contexto, solicita-se ao Coreper que aprove o presente projeto de conclusões do Conselho e o submeta ao Conselho, para adoção, como ponto "A".
-

Projeto
de Conclusões do Conselho
sobre o Relatório Especial n.º 13/2012 do Tribunal de Contas Europeu:
"Assistência da União Europeia ao desenvolvimento do abastecimento de água potável e ao saneamento básico nos países subsarianos"

I. Introdução

1. O Conselho congratula-se com o Relatório Especial n.º 13/2012 do Tribunal de Contas Europeu sobre a assistência da União Europeia ao desenvolvimento do abastecimento de água potável e ao saneamento básico nos países subsarianos¹.
2. O Tribunal de Contas avaliou se a Comissão tem gerido a assistência prestada pela UE ao desenvolvimento do abastecimento de água potável e ao saneamento básico nos países subsarianos de forma a conduzir a resultados eficazes e sustentáveis. Especificamente, o Tribunal analisou se os projetos satisfazem as condições técnicas, financeiras e institucionais necessárias para que sejam sustentáveis, tendo também considerado o seu impacto social e ambiental.

II. Observações gerais

3. Entre as principais conclusões do relatório, o Conselho salienta, em particular, que menos de metade dos projetos examinados produziram resultados que satisfazem todas as necessidades dos beneficiários. A este respeito, o Conselho salienta que o relatório do Tribunal de Contas sublinha que há margem para melhorias significativas em diversas áreas e faz quatro recomendações à Comissão no sentido de se tirar o máximo partido dos benefícios decorrentes das despesas com desenvolvimento efetuadas pela UE.

¹ Documento 14531/12

4. O Conselho reconhece que a Comissão concorda plenamente com as recomendações do Tribunal de Contas e que já começou a tomar uma série de iniciativas para resolver a maioria das questões levantadas no relatório do Tribunal de Contas, nomeadamente no que respeita à aplicação de procedimentos e à utilização do trabalho de acompanhamento e avaliação.
5. O Conselho saúda a intenção da Comissão de elaborar um plano de ação para implementar plenamente as recomendações do Tribunal de Contas.
6. O Conselho é de opinião que os resultados e recomendações do relatório também podem ajudar a melhorar futuros projetos de cooperação para o desenvolvimento dos Estados-Membros em matéria de abastecimento de água potável e saneamento.

III. Observações específicas

7. O Conselho congratula-se e concorda com as seguintes recomendações expressas pelo Tribunal no seu relatório e regista as respostas da Comissão:
 - (i) Recomendação a): sobre a aplicação adequada dos procedimentos, em particular no que se refere à definição dos objetivos explícitos dos projetos, às soluções tecnológicas propostas e ao estabelecimento de indicadores de progresso verificáveis e objetivos. O Conselho verifica que, com a criação do mecanismo dos grupos de apoio à qualidade (GAQ) em 2005, a Comissão aplica agora regras muito mais aperfeiçoadas durante a fase de identificação e de formulação.
 - (ii) Recomendação b): sobre a realização de análises económicas e financeiras suficientes que permitam a fácil identificação das fontes de financiamento dos projetos previstas. O Conselho regista que, em todos os projetos, estas questões são também examinadas pelos estudos de projeto realizados antes da decisão de financiamento da Comissão.

- (iii) Recomendação c): sobre a análise, anterior à aprovação dos projetos, da probabilidade de as condições necessárias para que estas tenham êxito serem satisfeitas. O Conselho constata que, durante a fase de formulação, a Comissão analisa a política do país parceiro e a contribuição de cada projeto para os objetivos dessa política.
- (iv) Recomendação d): sobre a utilização dos resultados dos trabalhos de acompanhamento e avaliação. O Conselho regista que a Comissão pondera os ensinamentos colhidos e as ações complementares na fase de formulação anterior à aprovação do projeto.

IV. Conclusões e recomendações

- 8. A auditoria do Tribunal ilustra como são importantes e instrutivas as avaliações *ex-post*, especialmente no que respeita aos resultados de sustentabilidade, e as avaliações de projetos durante a fase de execução.
- 9. O Conselho recorda que a cooperação europeia para o desenvolvimento no setor da água deve incidir sobretudo na prestação de serviços destinados a grupos de baixos rendimentos, especialmente em países frágeis e em situações de pós-conflito. As zonas periurbanas e rurais continuam a ter as mais baixas taxas de acesso à água potável e ao saneamento.
- 10. O Conselho convida a Comissão a fazer pleno uso dos resultados e recomendações da auditoria do Tribunal a fim de garantir a viabilidade financeira, social e ambiental dos seus projetos de abastecimento de água e saneamento básico na África subsariana.
- 11. O Conselho sublinha que, embora a maior parte dos projetos auditados tenha sido aprovada antes da criação dos GAQ, os resultados da auditoria do Tribunal continuam a apontar inequivocamente para a importância de uma conceção e aplicação de procedimentos adequada, da definição explícita dos objetivos dos projetos, de indicadores de progresso verificáveis e de uma análise financeira e de risco exaustiva.
- 12. O Conselho convida a Comissão a investigar regularmente a evolução e o resultado dos seus programas de assistência ao desenvolvimento na área do abastecimento de água potável e do saneamento e a apresentar relatórios sobre o assunto.

13. O Conselho salienta que a realização de projetos de abastecimento de água e saneamento bem sucedidos e sustentáveis a longo prazo exige uma vasta gama de mecanismos de apoio para garantir a sua sustentabilidade financeira e institucional. Apesar de serem de alto risco, estes projetos são vitais para a concretização dos ODM.

14. Além disso, o Conselho insta a Comissão a melhorar o planeamento dos futuros projetos de Água, Saneamento e Higiene (ASAH). Em concreto, a Comissão deve assegurar a melhoria do diálogo com os beneficiários finais na fase de conceção e garantir que os projetos executados correspondem às suas exigências. Tal deverá ajudar a desenvolver uma maior apropriação dos projetos. A fase de conceção também deve garantir que o financiamento estará disponível para manter a longo prazo a infraestrutura fornecida e que as opções técnicas selecionadas são as mais vantajosas do ponto de vista económico.

15. O Conselho destaca a constante necessidade premente de saneamento em áreas urbanas e periurbanas pobres, particularmente em países frágeis e em situações pós-conflito. Para garantir o impacto positivo e a geração de retornos para o investimento no setor da água, são necessários um maior investimento em infraestruturas e uma maior ênfase no ensino da higiene, modelos de negócios viáveis, reformas institucionais e um aumento das capacidades dos intervenientes setoriais. A promoção do saneamento sustentável deve ser parte integrante da ajuda ao desenvolvimento prestada pela UE na África subsariana, devendo os projetos nessa área ser completamente revistos no futuro, a fim de dar a devida atenção à questão do saneamento, que regista algum atraso em relação à meta dos ODM. O Conselho também reafirma os compromissos assumidos em relação à defesa do direito humano à água potável e ao saneamento, bem como à concretização progressiva da possibilidade de todos a eles terem acesso (tal como estabelecido na Declaração da Conferência do Rio+20 "O Futuro que Queremos").

16. O Conselho sublinha a importância da sustentabilidade – a médio e a longo prazo – dos resultados dos projetos nos domínios da água e do saneamento. Como tal, convida a Comissão e o SEAE a tomarem medidas complementares apropriadas na fase de programação da ajuda futura da UE aos países da África subsariana para garantir a sustentabilidade desses projetos, incluindo uma maior participação das autoridades nacionais e das comunidades locais e uma maior integração do desenvolvimento de capacidades. Para garantir ainda mais a sustentabilidade, o Conselho propõe a inclusão de uma "cláusula de sustentabilidade" de 10 anos em todos os contratos de financiamento para a prestação sustentável de serviços, bem como verificações anuais da sustentabilidade com base em amostras, realizadas por uma parte terceira externa e independente para todos os programas ("auditoria de sustentabilidade").
17. Por último, o Conselho insta a Comissão a pôr a tónica nas seguintes ações:
- Reforçar o quadro de resultados e o respetivo acompanhamento e apresentar relatórios para incutir confiança em como o financiamento da UE no setor da Água, Saneamento e Higiene produz os resultados esperados e representa um bom retorno do investimento;
 - Reforçar a Facilidade para a Água no âmbito do futuro Quadro Financeiro Plurianual (2014-2020);
 - Sublinhar o papel multidimensional da água na agenda da UE para o desenvolvimento, pondo maior ênfase em conceitos intersetoriais, como, por exemplo, onexo água, energia e segurança alimentar;
 - Apoiar o desenvolvimento de sistemas nacionais de governação e de políticas da água adequados através de uma melhor inserção do desenvolvimento de capacidades na programação;
 - Desenvolver e implementar programas plenamente alinhados com as políticas e os planos setoriais dos países parceiros;
 - Promover uma melhor coordenação entre os projetos da Comissão e os programas de Estados-Membros da UE no setor da água na África subsariana;
 - Garantir que os grupos vulneráveis, especialmente mulheres e crianças, e as populações mais pobres estão no centro da cooperação da UE para o desenvolvimento no domínio do abastecimento de água potável e saneamento e beneficiam plenamente da melhoria dos serviços;
 - Assegurar a integração regular de planos de saneamento adaptados na programação da cooperação para o desenvolvimento.